

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2022

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com fundamento no art. 37, XXI, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital de Credenciamento e seus Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

I- DO OBJETO

1. O presente Edital de chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE LEILÃO ON-LINE E PRESENCIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 21.981/32 E DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os LEILOEIROS aptos a atuarem com tal os profissionais em situação regular perante a Junta Comercial, domiciliados em CURITIBANOS.

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento visa à constituição de um cadastro de LEILOEIROS para operacionalizarem os leilões realizados pela Administração Pública Municipal.

IV- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (INSCRIÇÃO)

Os LEILOEIROS interessados em participar do presente Credenciamento deverão manifestar seu interesse através do envio da comprovação da sua condição de LEILOEIRO e a sua regularidade junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme as exigências contidas do Item V.

A documentação deverá ser encaminhada entregue pessoalmente na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, CURITIBANOS – SC, na recepção do 1º piso, mediante termo de protocolo, nada impedindo que após esse período inscrições de novos profissionais seja recebidas e processadas, desde que atendidas as exigências contidas no presente.

Junto com a documentação o interessado deverá informar endereço eletrônico que servirá para as futuras comunicações oficiais entre o Município e os interessados.

V- DA DOCUMENTAÇÃO

O LEILOEIRO interessado deverá apresentar, em 01(uma) via, os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovação da condição de LEILOEIRO;

5.1.2 Comprovação de regularidade junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da

Fazenda.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (modelo Anexo I).

VI- DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Pela prestação dos serviços o LEILOEIRO fará jus a taxa de comissão que será remunerada, sendo de 5%, paga exclusivamente, pelos arrematantes dos bens colocados em leilão.

VII- DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

7.1. O presente credenciamento terá prazo indefinido de vigência, podendo, no entanto, ser revogado ou anulado na forma da lei.

VIII- DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Compete ao LEILOEIRO o desenvolvimento de todas as atribuições estabelecidas no Decreto n° 21981/32, além de:

Divulgar, de forma suplementar, a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas pela Administração.

Possuir *home page* que permita o desenvolvimento de leilões mistos (presenciais e pela rede mundial de computadores concomitantemente).

IX- DA FORMA DA SELEÇÃO DOS LEILOEIROS:

9.1. Os LEILOEIROS cadastrados terão a sua atuação definida mediante sorteio, que será público e previamente agendado pela Administração.

X- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Responsabilizar-se pelo desembaraço dos itens leiloados, bem como pela entrega dos mesmos acompanhados das documentações necessárias ao pleno exercício da propriedade e pelas transferências, quando for o caso.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitações até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone, nem aqueles realizados fora do prazo designado no item 11.1.

11.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

Da sessão pública de recebimento da documentação de LEILOEIRO e/ou do sorteio será lavrada ata circunstanciada, devendo ser subscrita pela Comissão Permanente de Licitações e empresas participantes presentes, certificando-se eventual recusa.

11.2.1 Da análise da documentação e/ou do sorteio caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata ou da Intimação.

A Administração Pública Municipal reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente o presente procedimento por razões de interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições legais.

Os casos omissos e eventuais recursos serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com as disposições constantes nas Leis nº8.666/93 e Decreto nº21981/32.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste será o da Comarca de CURITIBANOS/SC.

CURITIBANOS – SC, 20 de julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de julho de 2022

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.